



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020



**CONTRIBUINTE, AGORA VOCÊ PODE EMITIR SEU ALVARÁ SEM SAIR DE CASA OU DA SUA EMPRESA**

**ACESSE [UBA.MG.GOV.BR](http://UBA.MG.GOV.BR) E SAIBA MAIS**



A Prefeitura de Ubá, através da Secretaria de Finanças, concluiu a informatização do processo de emissão de Alvará de Licença e Funcionamento do município. A partir de agora, os contribuintes Pessoa Física também podem realizar todo o processo de forma online, o que já acontecia desde 2019 com as empresas Pessoa Jurídica.

Com a informatização do processo, os contribuintes conseguem emitir as guias de ISSQN/Alvará, solicitar, consultar e imprimir o documento sem sair de casa ou da empresa, tornando seu processo contábil ainda mais ágil. No mesmo link também é possível verificar a autenticidade do documento.

A mudança visa melhorar e otimizar o atendimento ao cidadão e as empresas, aperfeiçoando, modernizando e desburocratizando a gestão administrativa e fiscal do município.

**Como obter o Alvará Online:** O serviço está disponível no site da Prefeitura de Ubá, no menu “Serviços Municipais Online” - “Emissão de Alvará”, onde o contribuinte deve preencher o número do CNPJ/CPF para obter o Alvará.

Em 2020 o vencimento das guias de ISSQN/Alvará será em 20 de março. Para emitir o Alvará online, o contribuinte deve estar em dia com a Taxa de Alvará do ano. O documento estará disponível em 48 horas úteis após o pagamento da guia.

O Alvará autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em Ubá e deve ser renovado anualmente se





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 6.346, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 (\*) (REPUBLICAÇÃO)

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, acolhendo recomendação da Divisão de Trânsito e Transporte Público, da Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cassados os alvarás dos permissionários do serviço de mototáxi, constantes da relação abaixo, que não atenderam à convocação da Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, constante dos editais nº 001/2019 e 002/2019, publicados no Diário Oficial Eletrônico de 15 de julho de 2019 e 04 de outubro de 2019, respectivamente, para atualização cadastral:

Permissionário	CPF	Nº Alvará	Nº Contrato Outorga
Anízio Pedro Barbosa	047.***.096-13	036	343/2013
Luiz Fernando Amorozo Senra	293.***.606-49	054	361/2013
Marcelo de Castro	906.***.736-68,	055	362/2013
Alexandre Correias Ramalho	062.***.796-18	061	368/2013
Marco Maciel Albino	082.***.876-43	083	390/2013
Januário Augusto da Silva	881.***.718-49	004	311/2013
Jadir Lopes da Costa	382.***.226-34	003	310/2013
Marcelo de Paula Andrade	008.***.276-61	005	312/2013
Ederlúcio Alves de Freitas	839.***.956-91	137	148/2014
Luiz Carlos de Lana	789.***.086-53	141	152/2014
Anderson José Galino	059.***.546-66	143	154/2014
Jorge Aberlado Silva Amatto	028.***.916-46	208	31/2016
Altamir Amaral da Silva	597.***.558-91	002	309/2013
Davi Severiano Oliveira	069.***.756-82	164	422/2013
Jardel Pereira da Silva	071.***.046-52	157	414/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

(\*) Esta publicação substitui a veiculada na edição de 27/02/2020.

### DECRETO Nº. 6.347, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

*Fixa novo preço da tarifa do transporte público coletivo, a partir de 09 de março de 2020.*

O Prefeito do Município de Ubá, no exercício das suas atribuições, especialmente das que são previstas no art. 95, XIX, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito “fixar as tarifas





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



*dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal”;*

Considerando o disposto no art. 120, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.591/2007, segundo o qual “O Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, com a composição e funcionamento definidos em lei específica, é órgão deliberativo, paritário, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na formulação da política municipal de transporte e trânsito, na definição das tarifas e na fiscalização das atribuições da Divisão de Trânsito”;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. XII, da Lei Municipal 3.933, de 10/11/2010, que reformula o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá, em reunião realizada no dia 12 de fevereiro de 2020, com ata publicada na edição de 28/02/2020 do Diário Oficial Eletrônico do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores da tarifa do transporte público coletivo urbano no Município de Ubá, a contar de 09 de março de 2020, passam a ser:

- I – Linhas Urbanas da cidade de Ubá: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- II – Linha Ubá-Ubari: R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
- III – Linha Ubá-Miragaia: R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);
- IV – Demais linhas (zona rural): R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09 de março de 2020.

Ubá, 28 de fevereiro de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

VICENTE DE PAULO PINTO  
Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

EDUARDO RINCO  
Procurador Geral do Município

## **PORTARIA Nº. 15.465, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – MARLI APARECIDA VIEIRA, Professor AI, matrícula 5015, 05 dias, sendo 03 dias a contar de 10 de fevereiro de 2020 e 02 dias a contar de 13 de fevereiro de 2020;

II – CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, Professor AI, matrícula 5510, 02 dias a contar de 11 de fevereiro de 2020;

III – ELISA ROBERTA LAMARCA BATALHA, Agente Comunitário II, matrícula 4806, 01 dia em 11 de fevereiro de 2020;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



IV – ROSARIA APARECIDA DA SILVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 11.496, 01 dia em 11 de fevereiro de 2020;

V – SIMONE LIZIERO DO CARMOS PIRES, Professor AI, matrícula 4715, 60 dias a contar de 11 de fevereiro de 2020;

VI – EWANDRO LIMA AFONSO, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 12.866, 03 dias a contar de 12 de fevereiro de 2020;

VII – JULIANA VIEIRA DA ROCHA, Professor I, matrícula 13.358, 01 dia em 12 de fevereiro de 2020;

VIII – MEIRE FREDERICO DE AQUINO, Agente Comunitário I, matrícula 7991, 03 dias a contar de 12 de fevereiro de 2020;

IX – DANILO BENICIO PIVA, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10.915, 02 dias, sendo 01 dia em 13 de fevereiro de 2020 e 01 dia em 14 de fevereiro de 2020;

X – DIRCE HELENA REIS PINTO, Professor AII e Professor AI, matrículas 2730 e 5548, 10 dias a contar de 13 de fevereiro de 2020;

XI – MICHELLE FREITAS ROCHA E CHAGAS, Professor I, matrícula 13.397, 02 dias a contar de 13 de fevereiro de 2020;

XII – ELVECIO CAMILO ANDRE, Motorista III, matrícula 393, 25 dias a contar de 15 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 15.466, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento de parte interessada e com fundamento no art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença nojo aos seguintes servidores:

I - JOSE FABIO CARVALHAIS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo I, matrícula 7970, 02 dias a contar de 12 de janeiro de 2020, em razão do falecimento de tia;

II - JOSE SILVA FILHO, Auxiliar de Serviços III, matrícula 1610, 07 dias a contar de 24 de janeiro de 2020, em razão do falecimento da mãe.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº 15.467, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada, devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 142 do Estatuto dos Servidores





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



Públicos do Município de Ubá, Lei Complementar 014, de 18 de dezembro de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar 105, de 19 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Conceder licença maternidade as seguintes servidoras:

I - IRIAM FLAVIA VIEIRA DE ALMEIDA, Agente de Fiscalização I, matrícula 8148, 180 dias a contar de 03 de fevereiro de 2020;

II - DAIANA APARECIDA COSTA BOTELHO, Professor BI, matrícula 13.078, 180 dias a contar de 18 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 15.468, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, e tendo em vista despacho da Secretária Municipal de Saúde em requerimento da parte interessada, e com fundamento no art. 169, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o afastamento remunerado do serviço de JOSEANE SOARES, TNS-I, matrícula 2044, no período de 11/03/2020 a 14/03/2020, para participação no curso 29ª Jornada Sinhá de Ginecologia e Obstetrícia, em Ribeirão Preto - SP.

Art. 2º. Autorizar o afastamento remunerado do serviço de MARIA APARECIDA ROBERTO FERREIRA, TNS-I, matrícula 1973, no dia 18 de março de 2020, para participação no 78º Curso Intensivo de Cardiologia, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, em São Paulo - SP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 20 de fevereiro de 2020.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI  
Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 15.469, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Constitui nova Comissão Permanente de Licitação.*

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubá, pelo prazo de um ano, a contar de 28 de janeiro de 2020, os seguintes servidores públicos municipais:

I – André Resende Padilha, matrícula 10.655 – Presidente;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



- II - Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira, matrícula 2062 – Vice-Presidente;
- III – Cleber Antônio Vieira Costa, matrícula 4897 - Membro;
- IV – Luciléia Maria Mendes, matrícula 10.893 – Membro;
- V – Lívio Alves Ferreira, matrícula 8656 - Membro;
- VI – Danielle Maria Pedrosa Alves, matrícula 4173 – Membro;
- VII – Alexandre Gonçalves Rodrigues, matrícula 1657 – Membro;
- VIII – Marcos Rodrigues Barreto, matrícula 9112 – Membro;
- IX – Lúcia Maria Afonso Campomizzi Felício, matrícula 686 – Membro;
- X – Felipe de Paiva Nascimento e Oliveira, matrícula 7152 - Membro;
- XI – Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val, matrícula 8748 – Membro;
- XII – Mônica Pujoni Leitão Silveira, matrícula 8005 - Membro;
- XIII – Rafaela Andrade de Araújo, matrícula 8.351 - Membro e
- XIV - Priscilla Alves Pinto, matrícula 5.104 - Membro.

Art. 2º A licitação realizar-se-á com a participação de no mínimo três membros, dentre os quais o Presidente ou o Vice-Presidente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 14.621, de 22 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2019

**EDSON TEIXEIRA FILHO**

Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº. 15.470, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, com fundamento no art. 92, I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

**RESOLVE:**

Conceder Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio), incidente sobre o vencimento básico do cargo exercido, a contar de 1º de janeiro de 2020, por implemento do prazo de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, aos servidores a seguir relacionados:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Percentual total de quinquênio acumulado
5493	Aparecida Teixeira Sperandio	Professor AI	15%
1564	Carmen Rezende de Souza	Professor AIII	30%
3184	Cláudia Mara da Silva Ferreira	Professor AI	20%
2035	Cláudia Maria Michelli Leitão Rodrigues	Professor AII	25%
2049	Denise Michelli Marcelo	Professor AI	25%
6186	Ediana das Graças Nunes	Agente Comunitário I	10%
5516	Fernanda de Castro Costa	Professor AI	15%
1569	Jussara Emídio de Freitas	Professor AI	30%
2351	Lila Lopes Gandra	Professor AII	25%
1566	Maria Aparecida Masala Rufino Zócoli	Professor AIII	30%
1567	Rosilene Martins	Professor AII	30%
5492	Sandra Freitas Machado	Professor AI	15%
2042	Wilton Balbi Filho	Téc. De Nível Superior II	25%





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2020.

**MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI**

Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 15.471, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, com fundamento no art. 92, I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá,

**RESOLVE:**

Conceder adicional por tempo de serviço (trintenário), correspondente a 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo exercido, aos servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de janeiro de 2020, por implemento do prazo de trinta anos de efetivo exercício no serviço público municipal:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
1564	Carmen Rezende de Souza	Professor AIII
1569	Jussara Emídio de Freitas	Professor AI
1566	Maria Aparecida Masala Rufino Zócoli	Professor AIII
1567	Rosilene Martins	Professor AII

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 21 de fevereiro de 2020.

**MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI**

Secretária Municipal de Administração

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº. 15/2020** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos, pareceres, estudos, planejamentos e Gestão de Convênios oriundos de recursos municipais, estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento, gerenciamento e prestação de contas “on line” de convênios no Portal de Convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC – Módulo Obras e outros serviços. A abertura iniciará **no dia 12/03/2020, às 14 horas**, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São Januário, 238.

**Pregão Eletrônico nº. 16/2020** - Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório e expediente para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ubá. A abertura iniciará **no dia 16/03/2020, às 09:00 horas**, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal.

Editais completos disponíveis no sítio eletrônico do município [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br). Outras informações tel. (32)3301-6109. E-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



## EXTRATOS

### CONTRATO Nº. 007/2020

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA (ABC)

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 002/2020 – Pregão Presencial Nº 02/2020

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e hospitalar aos servidores públicos municipais, através de Plano Privado de Assistência à Saúde.

VALOR: R\$ 95.424,00 (Noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020203 04 122 0001 2.014 339039 - Ficha 121.

DATA: 30.01.2020

### CONTRATO Nº. 008/2020

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1243/19 -Tomada de Preços Nº. 11/19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia (construtora) para execução de obras civis e implantações de instalações/serviços de infraestrutura em escola modular (ambientes de rápida implantação – ARI) a ser edificada em terreno de 3.540,29m<sup>2</sup> (quadra B, rua 1, final lado esquerdo próximo à rotatória) localizado no loteamento/Residencial “Solar de Ubá I” (613 casas populares – Programa Minha Casa, Minha Vida), situado nas proximidades do Campo de Aviação (hoje chamado “Bairro Aeroporto”).

VALOR: R\$ 526.253,19 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

PRAZO: 05 (cinco) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020602.12 365 0011 1.188 449051 - Ficha 418 e 421.

DATA: 11.02.2020

### CONTRATO Nº. 009/2020

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 018/2020 - Pregão nº 04/2020

OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Ubá/MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e aglomerados urbanos mais afastados (Comunidades, Povoados e Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

VALOR: Valor global de R\$ 347.180,40 (Trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104 25752 0018 2.030 339039 - Ficha 2618.

DATA: 11.02.2020

### CONTRATO Nº. 010/2020

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: VIAÇÃO ORAN LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 060/2020, Inexigibilidade nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de vales transportes para os alunos do Centro Educacional Menino Jesus (APAE), Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) e seus acompanhantes residentes no Distrito de Diamante.

VALOR: 33.720,00 (Trinta e três mil, setecentos e vinte reais)

PRAZO: A partir da data de assinatura do contrato até 31.12.2020.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020603 12 367 0011 2.068 339039 - FICHA 465; 020603 12 367 0011 2.341 339039 - FICHA 466.  
DATA: 10.02.2020

## CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 118/2020, Inexigibilidade nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço no fornecimento de vales transporte destinado aos alunos matriculados na APAE - Centro Educacional Menino Jesus e seus acompanhantes.

VALOR: R\$ 470.065,20 (Quatrocentos e setenta mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

PRAZO: A partir da data de assinatura do contrato até 31.12.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020603 12 367 0011 2.068 339039 - FICHA 465 - 020603 12 367 0011 2.341 339039 - FICHA 466 -

DATA: 10.02.2020

## 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2018

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 650/2018 – Pregão Presencial Nº. 91/2018

OBJETO: Termo aditivo de acréscimo de valor em aproximadamente 1,19% referente a prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva. O presente termo aditivo acrescenta a partir de 12/02/2020 uma função Recepcionista 44 horas/semana para atender a Divisão de Gestão de Pessoas.

VALOR: R\$ 27.051,36 (vinte e sete mil, cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020205 04 122 0001 2.018 339034 – Ficha 152 e 020205 04 122 0001 2.018 3390394 – Ficha 155.

DATA: 03/02/2020

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2018

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: CRISTIANO GUILHERME GUIMARÃES

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 010/2018 – Pregão Presencial Nº. 03/2018

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo referente a prestação de serviços especializados, no desenvolvimento de atividades das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas de VIOLÃO.

VALOR: R\$14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais)

PRAZO: 12(doze) meses contados a partir de 20 de fevereiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021002 13 392 0014 2.301 339039 – Ficha 2402.

DATA: 10/02/2020

**FUNIR: Fundação Municipal Iralda Ribeiro dos Santos**

## CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: Fundação Municipal Iralda Ribeiro dos Santos - FUNIR

CONTRATADO: MAURI JANUÁRIO DA SILVA-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 03/20

OBJETO: Fornecimento aquisição de açúcar e pó de café para atender UEMG/Ubá, polo UAB, polo UAITEC e IFET conforme especificações constantes no edital do PRC nº 1094/2019 e seus anexos, através de adesão à ata de registro de preço de nº 251/2019 do Município de Ubá.

VALOR: R\$ 2.403,12 (dois mil, quatrocentos e três reais e doze reais)





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Marca	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG	45	Alvinho	Pacote	R\$7,89	R\$355,05
02	PÓ DE CAFÉ	293	Fort	Pacote	R\$6,99	R\$2.048,07

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 050101 04 122 0001 8.104 339030 Ficha 06

DATA: 18.02.2020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 01 / 2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES

#### ERRATA Nº 01

O Município de Ubá/MG, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Estágio a Estudantes - Edital 01/20, torna público aos interessados a ratificação parcial do citado Edital através da Errata nº 01.

#### **ONDE SE LÊ:**

**2.1** - O período de inscrição será de **11 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020, de 07h30 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação**, situada Rua Cel. Carlos Brandão, 108, Centro, Ubá, MG.

#### **LEIA-SE:**

**2.1** - O período de inscrição será de **11 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020, de 07h30 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação**, situada Rua Cel. Carlos Brandão, 108, Centro, Ubá, MG.

#### **ONDE SE LÊ:**

**4.1** - A Prova Escrita será realizada no **dia 08 de março de 2020**, domingo, de 8h00 às 12h00, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)).

#### **LEIA-SE:**

**4.1** - A Prova Escrita será realizada no **dia 15 de março de 2020**, domingo, de 8h00 às 12h00, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)).

#### **ONDE SE LÊ:**

**4.2.2** - **Segunda fase** - Avaliação socioeconômica, acontecerá no **período de 09 de março de 2020 à 20 de março de 2020**, com valor de 100 (cem) pontos, realizada com base nos critérios:

#### **LEIA-SE:**

**4.2.2** - **Segunda fase** - Avaliação socioeconômica, acontecerá no **período de 16 de março de 2020 à 27 de março de 2020**, com valor de 100 (cem) pontos, realizada com base nos critérios:

#### **ONDE SE LÊ:**

**4.6** - O resultado final da seleção será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na data de **27 de março de 2020**.

#### **LEIA-SE:**





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



**4.6** - O resultado final da seleção será divulgado na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na data de **03 de abril de 2020**.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO IV – EDITAL 01 / 2020 – CALENDÁRIO**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	07 de fevereiro de 2020, no sítio eletrônico, <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Inscrições	11 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2020
Divulgação da lista preliminar de inscritos	02 de março de 2020
Recurso contra a lista preliminar de inscritos	03 e 04 de março de 2020
Divulgação da lista final de inscritos e local da prova	05 de março de 2020
Prova escrita	08 de março de 2020 (Domingo)
Divulgação do Gabarito preliminar	09 de março de 2020, no sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Recurso contra gabarito preliminar divulgado	10 e 11 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, de 07h30 a 12h00.
Divulgação do gabarito final após análise dos recursos	13 de março de 2020, em <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Período de avaliação socioeconômica	09 de março a 20 de março de 2020 (local e data informados no dia prova).
Resultado preliminar do processo seletivo (prova escrita + avaliação socioeconômica)	23 de março de 2020, em <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Recurso relativo ao resultado preliminar do processo seletivo	24 e 25 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, de 07h0 às 12h00.
Divulgação do resultado final	27 de março de 2020, no sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>

**LEIA-SE:**

**ANEXO IV – EDITAL 01 / 2020 – CALENDÁRIO – ALTERADO**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	07 de fevereiro de 2020	Sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Inscrições	11 de fevereiro de 2020 a 10 de março de 2020	Secretaria de Educação, de 7h30 as 12h00.
Divulgação da lista preliminar de inscritos e local da prova	11 de março de 2020	Sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Recurso contra a lista preliminar de inscritos	12 de março de 2020	Secretaria de Educação, de 7h30 as 12h00.
Divulgação da lista final de inscritos e local da prova	13 de março de 2020	Sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Prova escrita	15 de março de 2020 (Domingo)	Local a ser divulgado juntamente com a lista preliminar de





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



		inscritos
Divulgação do Gabarito preliminar	16 de março de 2020	Sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Recurso contra gabarito preliminar divulgado	17 de março de 2020 e 18 de março de 2020	Secretaria de Educação, de 7h30 as 12h00.
Divulgação do gabarito final após análise dos recursos	20 de março de 2020	Sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Período de avaliação socioeconômica	16 de março de 2020 a 27 de março de 2020.	Secretaria de Educação (Data informada no dia da prova)
Resultado preliminar do processo seletivo (prova escrita + avaliação socioeconômica)	30 de março de 2020	Sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>
Recurso relativo ao resultado preliminar do processo seletivo	31 de março de 2020 e 01 de abril de 2020	Secretaria de Educação, de 7h30 as 12h00.
Divulgação do resultado final	03 de abril de 2020	Sítio <a href="http://www.uba.mg.gov.br">www.uba.mg.gov.br</a>

Ficam mantidos todos os demais termos do Edital 01/2020.

Esta **Errata** integra o Edital 01/2020 para todos os efeitos legais, sendo publicado no site da Prefeitura ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)) neta data.

Ubá, 28 de fevereiro de 2020.

*Débora Barros Pinto*

Presidente da Comissão Organizadora

*Maria Elizabeth Barros*

Secretária Municipal de Educação

*Mônica Vallone Espósito Marchi*

Secretária Municipal de Administração

*Eduardo Rinco*

Procurador-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO

ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2019

OSC Parceira: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Órgão de vinculação da parceria: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da parceria: oferecer à comunidade ubaense serviço de recolhimento, transporte, guarda e estímulo à adoção de cães que venham apresentar risco à sua integridade física ou a dos munícipes, como também fornecer cuidados necessários aos animais já alojados no canil municipal.

Objeto do Termo aditivo: prorrogar, até 30/04/2020 o prazo de vigência e execução do TC 33/2019.

Data: 27 de fevereiro de 2020.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020



## PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

#### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE UBÁ DO ANO DE 2020.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, as 19:00h, reuniu-se no salão vermelho da Prefeitura Municipal de Ubá, o Conselho de Trânsito e Transporte de Ubá (CMTT), conforme composição prevista na Portaria Municipal nº 15.439, de 11 de fevereiro de 2020, tendo sido desenvolvido os seguintes trabalhos: o Sr. José Carlos Gomes Teixeira, agradeceu a presença de todos, apresentou os novos conselheiros e solicitou a leitura da ata anterior que foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Foi feito também um breve relato sobre as dificuldades que a Divisão de Trânsito está tendo com relação a fiscalização do trânsito e principalmente em relação aorotativo. Em seguida solicitou a leitura do Ofício da Viação Ubá Transportes LTDA protocolado em 25/11/2019 que tinha como objetivo o reajuste da tarifa do transporte público, após a leitura passou a palavra ao Sr. Ricardo, representante da Viação Ubá Transportes LTDA que novamente relatou que respeita a planilha do edital que calculou a tarifa de equilíbrio sendo R\$3,85 e ponderou que esse não era o momento para um aumento desse tamanho, em seguida o Sr. José Carlos Gomes Teixeira solicitou que o Sr. Reynaldo Martins Caldi Filho, gerente da Divisão de Transporte e Oficina fizesse uma breve apresentação sobre o cálculo da tarifa e confrontou a planilha apresentada pela Viação Ubá Transportes LTDA, os representantes da Viação Ubá Transportes LTDA logo contestaram as informações apresentadas, dizendo que se tratava de dados antigos, e que hoje o cenário seria totalmente diferente, houve uma calorosa discussão sobre a planilha. O Sr. Reynaldo ainda mencionou sobre os contratos de publicidade nos ônibus da Viação Ubá Transportes LTDA que não teve acesso a esse valor, e o Sr. Ricardo imediatamente respondeu que as publicidades geram o valor de R\$3300,00 por mês e solicitou que constasse essa informação em ata. Foi dada a palavra ao conselheiro, Sr. Odilon, representante da FEMAC, que iniciou cobrando explicações sobre as melhorias que nunca foram feitas, relatou ainda que sempre recebe as mesmas reclamações e também sobre as isenções serem a partir de 60 anos, sugeriu ainda que a Viação Ubá Transportes LTDA colocasse placas e avisos sobre como facilitar o troco, para não incorrer em atrasos uma vez que o motorista exerce a dupla-função de motorista e cobrador e também para disponibilizar pontos no centro e bairros da cidade para recarga dos cartões de bilhete eletrônico. O Sr. Ricardo disse que não vê problemas sobre a isenção ser a partir de 60 anos desde que seja apontada a forma de custeio. O Sr. Odilon questionou sobre a hipotética situação do governo federal isentar o combustível de impostos, qual seria a iniciativa da Viação Ubá Transportes LTDA. O Sr. Ricardo disse que caso aconteça realmente essa situação apresentaria a nova tarifa de equilíbrio através do cálculo da planilha. O Sr. Odilon então





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020



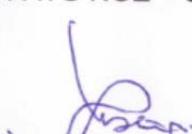
apresentou a proposta de reajuste da FEMAC, inicialmente seria manter o valor da tarifa em R\$3,30 e justificou que nenhuma melhoria foi feita. Novamente iniciou-se uma calorosa discussão, o Sr. Reynaldo mencionou que de acordo com os cálculos apresentados por ele, e levando em consideração os estudantes que são transportados em um contrato a parte, o valor de tarifa de R\$3,30 seria justo. O Sr. Ricardo disse que de 2018 para 2019 a Viação Ubá Transportes LTDA apresentou uma perda de passageiros de aproximadamente 3,45%, e que muito disso se dá por conta da falta de regulamentação municipal em cima dos transportes via aplicativo. O Sr. João Célio solicitou que contasse em ata que a prefeitura não concede reajuste a tarifa do táxi há 4 anos. O Sr. José Carlos Gomes Teixeira, solicitou que os conselheiros presentes, apresentassem sugestões de valores de tarifa. O Sr. Odilon, representando a FEMAC apresentou o valor de R\$3,45 que também foi seguido pela Sra. Daniela, o Sr. João Célio apresentou o valor de R\$3,50. O Sr. Athmir apresentou o valor de R\$3,46. O Sr. Paulo apresentou o valor de R\$3,50 que também foi seguidos pelos Srs. Pedro, José Carlos, Miguel e Ricardo. Foi colocado em votação a proposta de reajuste para R\$3,50, 6% em cima do valor original, sendo aprovada por maioria. Esse reajuste a contar a partir de 1º de março de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Sr. José Carlos Gomes Teixeira deu por encerrada a reunião às 22h, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, Pedro Paulo Campanha Filho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai aprovada por todos:

*Paulo Paulo*

  
JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA – Presidente

  
ODILON REIS FILGUEIRAS – Vice Presidente

  
DANIELA RUFFATO NOÉ – Conselheiro Suplente

  
PAULO TAVARES DE OLIVEIRA – Conselheiro Suplente





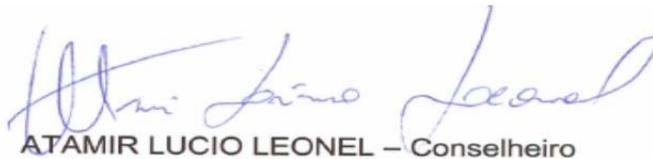
# Diário Oficial Eletrônico

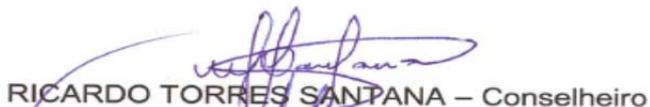
Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

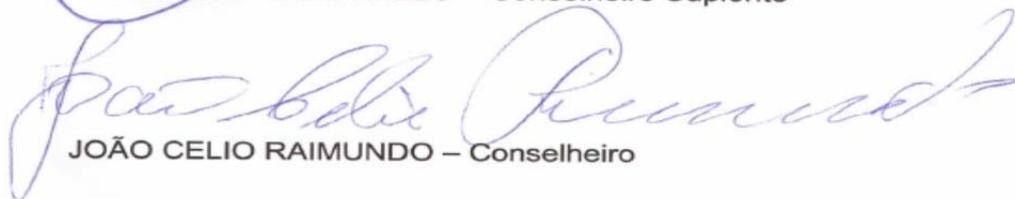
ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020



  
ATAMIR LUCIO LEONEL – Conselheiro

  
RICARDO TORRES SANTANA – Conselheiro

  
FERNANDO CEZAR DA SILVA MELO – Conselheiro Suplente

  
JOÃO CELIO RAIMUNDO – Conselheiro

  
MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA – Conselheiro

  
PEDRO PAULO CAMPANHA FILHO – Secretário

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ubá-MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos Artigos 33, alínea "C", 34, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do CMS/UBÁ-MG, convoca todos os Conselheiros Municipais de Saúde para a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e estabelece as seguintes normas reguladoras do Processo Eleitoral:

Art. 1º. As eleições para a Mesa Diretora serão realizadas no dia 24 de março de 2020, com início as 19h00min, na Câmara dos Vereadores de Ubá, na Rua Santa Cruz, 301, Centro, em Reunião Extraordinária específica para este fim, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

Art. 2º. Compete à Mesa Diretora do Conselho:

I- Convocar todos os 32 (trinta e dois) membros titulares do CMS/UBÁ para reunião extraordinária de eleição;

II- Preparar a relação dos membros titulares e suplentes aptos a votar, em conformidade com os art. 4º e 5º, §§ 4º e 5º do Regimento Interno do CMS, devendo esta lista estar pronta pelo menos 03(três) dias antes do dia das eleições;





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



III- Receber e efetuar as candidaturas das chapas interessadas, respeitando o horário pré-estabelecido no art. 5º deste edital, para este ato;

IV- Registrar todo o Processo Eleitoral em Ata.

Art. 3º. As eleições serão coordenadas e conduzidas pela Comissão Eleitoral temporária, formada exclusivamente com esta finalidade.

§1º. A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por 06 (seis) membros do CMS/UBÁ-MG, podendo ser titulares ou suplentes, não podendo estes membros fazer parte das chapas concorrentes ao Processo Eleitoral.

§2º. A Comissão Eleitoral deverá ser definida, obrigatoriamente, na reunião ordinária do CMS/UBÁ-MG, que antecede a data das eleições, deixando definido quem serão o presidente e o secretário da referida comissão.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

I- Verificar a condição de elegibilidade dos componentes das chapas registradas, uma vez que somente estarão aptos a concorrer os membros que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas Regimentais;

II- Apresentar aos presentes as chapas concorrentes e seus componentes;

III- Verificar o quórum e instaurar a sessão destinada às eleições, devendo este ser de metade mais um dos membros do CMS/UBÁ-MG;

IV – A Mesa será eleita através do voto direto e secreto por cinquenta por cento mais um dos membros presentes (maioria simples);

V- Esclarecer aos presentes o critério de votação e apuração das eleições;

VI- Apurar e divulgar o resultado das eleições;

VII- Receber as impugnações referentes ao Processo Eleitoral que por ventura possam surgir.

Art. 5º. As chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão se apresentar e se candidatar por escrito até 24 horas do início da reunião de realização da eleição ao presidente do Conselho ou seu substituto, conforme previsto no art. 35 do Regimento Interno do CMS/Ubá.

§1º As chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão conter: 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente; 02(dois) Secretários de Plenária e 02(dois) Relações Públicas.

§2º Poderão concorrer os conselheiros titulares e suplentes que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas Regimentais, desde que previamente nomeados e com Publicação em Portaria no Diário Oficial. De acordo com o Capítulo 4 Art. 5 Parágrafo 4º do Regimento Interno do CMS-Ubá, ficando estabelecido o prazo de 15 dias para novas nomeações.

Art.6º. A Mesa Diretora, será eleita para o mandato correspondente ao período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º. O início do Processo Eleitoral será instaurado pelo Presidente da Comissão Eleitoral mediante o quórum de cinquenta por cento mais um dos membros do CMS/UBÁ-MG.

Parágrafo Único: Cada chapa terá o prazo de até 10 (dez) minutos para se apresentar.

Art. 8º. O voto será direto e secreto.

§1º. Cada conselheiro terá direito a um único voto.

Art. 9º. Os eleitores votantes serão os conselheiros titulares.

§1º Os suplentes poderão votar desde que aptos e constantes da lista feita pela Mesa Diretora do Conselho, mas somente terão direito a voto na ausência do respectivo titular.

Art.10. Antes de iniciar a votação, o Presidente da Comissão deverá dar ciência à Plenária de quantos conselheiros, entre titulares e suplentes, estão presentes, procedendo à chamada dos titulares e verificando quantos suplentes efetivamente terão direito a votar, considerando que para instaurar-se as eleições necessário se faz obedecer o quórum indicado no art. 7º deste Edital.

Art.11. A apuração do resultado será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação, através da contagem dos votos.





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



§1º. Em sendo necessário será permitido o pedido de recontagem de votos, feito por conselheiros votantes.

Art. 12. Em caso de empate, ficam todos convocados para uma nova votação imediatamente que deverá acontecer no mesmo dia.

Art.13. Caso não seja possível a instauração da sessão de realização das eleições por falta de quórum, ficam todos convocados para uma nova reunião extraordinária que deverá ocorrer no mesmo dia e horário da semana seguinte.

Art. 14. Qualquer conselheiro, titular ou suplente, poderá impugnar o registro de chapa perante a Comissão Eleitoral.

§1º. A impugnação deverá ocorrer logo após a apresentação das chapas concorrentes, antes que o Presidente da Comissão Eleitoral instaure a sessão.

§2º. A impugnação deverá ser feita de forma fundamentada, devendo o impugnante solicitar ao Presidente da Comissão Eleitoral que sua manifestação conste em Ata.

§3º. Ocorrendo impugnação caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre os fundamentos apresentados pelo impugnante.

§4º. A Comissão Eleitoral terá prazo de 30(trinta) minutos, contados a partir do final da última impugnação apresentada para analisar os fundamentos e decidir sobre a habilitação ou não da(s) chapa(s) impugnada.

§5º. Se houver apenas uma chapa concorrente e esta for impugnada, tendo a Comissão Eleitoral decidido por sua desabilitação, o Presidente da Comissão deverá adotar o disposto no art. 13.

Art. 15. Do resultado da eleição caberá recurso para a Comissão Eleitoral, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das eleições.

§1º. Qualquer conselheiro titular ou suplente poderá interpor recurso.

§2º. A Comissão Eleitoral terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para julgar os recursos, devendo convocar novas eleições, nos moldes do art.13, caso haja procedência dos recursos interpostos, sendo necessário o cancelamento das eleições.

Art. 16. O Regimento Interno do CMS/UBÁ-MG, bem como demais documentos pertinentes às eleições poderão ser adquiridos junto à Secretaria Executiva do CMS/UBÁ-MG, situado na Rua Santa Cruz, 620 – Centro. Telefone 3539-6168, e-mail: cms@uba.mg.gov.br.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, devendo ser submetidos à apreciação da Plenária.

Ubá, 18 de fevereiro de 2020

José Geraldo Faria

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ubá-MG

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ubá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Para

Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG

A/C: Comissão Eleitoral

REF: ELEIÇÕES MESA DIRETORA CMS/UBÁ - BIÊNIO 2020/2022

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 01/2020 e seu respectivo Regulamento Eleitoral, referente às Eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG – Biênio





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO VII - Nº 1.422 – Sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020**



2020/2022, apresentamos a composição da CHAPA \_\_\_\_\_ bem como em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão do seu nome na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA \_\_\_\_\_ (nome da chapa)

Presidente	Nome:	Segmento:
Vice Presidente	Nome:	Segmento:
Secretário de Plenária	Nome:	Segmento:
Secretário de Plenária Adjunto	Nome:	Segmento:
Relações Públicas	Nome:	Segmento:
Relações Públicas Adjunto	Nome:	Segmento:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato a Presidente da Mesa Diretora)

## DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das responsabilidades da função de \_\_\_\_\_ para o biênio 2020/2022 da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ubá/MG, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o Edital de Convocação nº 01/2020, Regulamento Eleitoral e o Regimento Interno do CMS/Ubá.

Ubá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 112/2019

Contratante: Câmara Municipal de Ubá.

Contratado: At Sok Confeccões Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada por Dispensa de licitação para confecção de camisas de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Ubá

Valor da contratação: R\$2.957,44 (Dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos )

• Prazo do contrato: 30 dias ano. Dotação: 339030.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos – Ficha 153

Disposição Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93;

Data : Ubá, 06 de setembro de 2019.

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - [diariooficial@uba.mg.gov.br](mailto:diariooficial@uba.mg.gov.br). “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

**Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.**

